

SÚMULA: ESTABELECE O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, COM ÊNFASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 009/2009, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a Resolução Normativa nº. 026/2014 do TCE/MT que o Plano Anual de Auditoria Interna deverá ser redigido, aprovado, modificado e executado a critério da Unidade de Controle Interno de acordo com a demanda a ser atendida.

Art. 2º - Conforme a Resolução Normativa nº. 026/2014 TCE/MT, fica estabelecido o Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI na Administração Direta e Indireta do Município de Carlinda/MT, que consiste na análise e verificação dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 3º - As auditorias serão realizadas mensalmente em toda a documentação com visto do Controle Interno e a elaboração de recomendações oportunas.

Parágrafo Único - A auditoria interna será executada pelo Controlador Interno responsável pela unidade.

Art. 4º - O Plano Anual de Auditoria Interna seguirá os procedimentos previstos na Instrução Normativa nº. 009/2009, e outras normativas que venha a regulamentar o Sistema de Controle Interno.

Art. 5º O Plano Anual de Auditoria Interna terá início em março de 2018.

Art. 6º - Poderá a Presidente da Câmara Municipal solicitar auditorias específicas durante o exercício econômico-financeiro de 2018.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlinda – MT, 22 de fevereiro de 2018.

Darley Aparecido Tavares Ferreira
Controlador Interno
Mat. 054